LEI Nº 1.079/2022. de 21 de fevereiro de 2022.

EMENTA: *"Altera as Leis nº 1.073/2021 e dá outras providências".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em votação única realizada no dia 18 de fevereiro de 2022, e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O quadro de cargos de provimento efetivo e Comissionados da Câmara Municipal de Palmeirina terá seus vencimentos de acordo com o anexo I desta Lei.

§ 1º - Serão reajustados os cargos de provimento efetivo e comissionados da Câmara Municipal de Palmeirina para um salário mínimo nacional tendo em vista à Constituição Federal, conforme o que dispõe o Artigo 7º, ninguém poderá perceber remuneração menor do que a estipulada em salário mínimo nacional;

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 21 de fevereiro de 2022.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
PREFEITA

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita-

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20220819153436.pdf
assinado por: idUser 83

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

CARGO/DENIMINAÇÃO	QUANTIDADE	NIVEL	VENCIMENTOS
Escriturário	03	PE-04	**1.212,00**
Motorista	01	PE-03	**1.212,00**
Auxiliar De Escriturário	01	PE-02	**1.212,00**
Auxiliar De Serviços Gerais	02	PE-01	**1.212,00**

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO/DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	NÍVEL	VENCIMENTOS
Assessor Parlamentar	05	CC-01	**1.212,00**

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
PREFEITA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20220819153436.pdf
assinado por: idUser 83

Lei Aprovada nº 1.079/2022

EMENTA: "Altera as Leis nº 1.073/2021 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara aprovou em votação única a seguinte lei em Sessão realizada no dia 18 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - O quadro de cargos de provimento efetivo e Comissionados da Câmara Municipal de Palmeirina terá seus vencimentos de acordo com o anexo I desta Lei.

§ 1º - Serão reajustados os cargos de provimento efetivo e comissionados da Câmara Municipal de Palmeirina para um salário mínimo nacional tendo em vista à Constituição Federal, conforme o que dispõe o Artigo 7º, ninguém poderá perceber remuneração menor do que a estipulada em salário mínimo nacional;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 21 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO SANTANA DA SILVA NETO
Presidente

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20220819153436.pdf
assinado por: idUser 83

Câmara Municipal de Palmeirina

Casa Antônio Pinto de Melo

QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

CARGO/DENIMINAÇÃO	QUANTIDADE	NIVEL	VENCIMENTOS
ESCRITURARIO	03	PE-04	**1.212,00**
MOTORISTA	01	PE-03	**1.212,00**
AUXILIAR DE ESCRITURARIO	01	PE-02	**1.212,00**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	PE-01	**1.212,00**

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo/Denominação	Quantidade	Nível	Vencimentos
Assessor Parlamentar	05	CC-01	**R$ 1.212,00**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20220819153436.pdf
assinado por: idUser 83

Rua Presidente João Pessoa, nº 114, Centro, Palmeirina/PE
CNPJ: 11.240.165/0001-57 E-mail: camarapalmeirina@gmail.com